



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 067/18 - RP 055/18

INTERESSADO: PEDRA ANTOSKO
CNPJ: 28.804.915/0001-79

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa PEDRA ANTOSKO, contra o Edital do Pregão Eletrônico 67/18 com sistema de Registro de Preço 55/18, que tem por objeto: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFÁS, MESAS DE CENTRO E DE CANTO**, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá.

I - DOS FATOS

Em linhas gerais, o IMPUGNANTE solicita revisão do LOTE 1, nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, onde o descritivo técnico diz o seguinte "Garantia mínima de 05(cinco) anos . Apresentar junto ao catálogo Laudo de conformidade com NBR e NR 17 do Ministério do trabalho .

II - DO PEDIDO

"A impugnante alega que: Empresas atuantes no mercado como nós Microempresa, não conseguimos esses materiais como pedido no edital, fiando assim impossibilitado de concorrer. Nossos fornecedores não dão garantias tão longas e para a modalidade sofás não há laudos de conformidades a NBR e NR 17 ."

III - PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, requer seja feita a seguinte adequação no instrumento convocatório:

Onde se lê: Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Apresentar junto ao catálogo Laudo de conformidade com as NBR e NR 17 do Ministério do Trabalho.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Leia-se: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu ADEQUAR o Edital pelas justificativas apresentadas pela Secretaria acima, para o melhor entendimento, sem contradições referentes ao objeto solicitado.

O lote 1, nos sub itens 1.1, 1.2 e 1.3, passa a ter a seguinte redação para as exigências que compõem o lote.

Onde se lê: *Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Apresentar junto ao catálogo Laudo de conformidade com as NBR e NR 17 do Ministério do Trabalho.*

Leia-se: *Garantia mínima de 12 (doze) meses.*

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 30 de novembro de 2018

Mônica E. Araujo
Mônica Efigenio de Araujo
PREGOEIRA